

## **APOIO NA INVALIDEZ**

Após organização de processo, nas condições exigidas, a beneficiários que sofram de incapacidade permanente que obrigue a cuidados sistemáticos e tenham despesas de saúde não comparticipadas pelos SAMS que comprovadamente impliquem desequilíbrio no orçamento familiar, poderá ser concedido um subsídio temporário de 20 ou 40% do valor fixado nas tabelas dos SAMS. Ao valor mensal da comparticipação é deduzido o montante do complemento de dependência/subsídio de 3ª pessoa ou prestação análoga, concedida por outro organismo.

### **Documentos necessários à habilitação:**

- Requerimento Mod. G 19.004
- Relatório clínico circunstanciado Mod. G 19.011
- Atestado multiusos de incapacidade
- Comprovativo de rendimentos e despesas fixas do agregado familiar, através de fotocópia de declaração de IRS e outros documentos que venham a considerar-se necessários.

### **Validade:**

O processo é válido por 12 meses.